



**REGULAMENTO
DA
BIBLIOTECA DA JUNTA DE FREGUESIA DE TAVAREDE**

**CAPÍTULO I
Âmbito e estrutura**

**Artigo 1.º
Definição**

A Biblioteca da Junta de Freguesia de Tavarede constitui-se como um serviço público de natureza informativa, regendo-se o seu funcionamento pelas normas definidas no presente regulamento.

São objectivos gerais desta Biblioteca:

- a) facilitar o acesso aos munícipes, através do empréstimo de livros, indo ao encontro das necessidades de informação, educação e lazer da população.
- b) incentivar o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural da população.
- c) valorizar o património cultural da Freguesia.

**CAPÍTULO II
Utilizadores**

**Artigo 2.º
Direitos**

O utilizador tem direito a:

- a) Inscrever-se na Biblioteca;
- b) Utilizar os serviços postos à sua disposição;
- c) Requisitar informação para empréstimo domiciliário, se inscrito;
- d) Apresentar críticas, sugestões, propostas e reclamações;

**Artigo 3.º
Deveres**

O utilizador deve:

- a) Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;
- b) Manter em bom estado de conservação, os documentos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso dos equipamentos e das instalações;
- c) Cumprir o prazo estipulado para a devolução dos documentos requisitados para leitura domiciliária;
- d) Indemnizar a Biblioteca pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade;
- e) Acatar as indicações que lhe forem transmitidas pelos serviços;
- f) Comunicar imediatamente à Biblioteca qualquer alteração do endereço da residência para a actualização da base de dados de utilizadores;
- g) Comunicar imediatamente a perda ou extravio do cartão de utilizador, sob pena de ser responsabilizado por eventuais utilizações fraudulentas por terceiros;

**Artigo 4.º
Inscrição**

1. A inscrição é grátis.

2. São condições de inscrição como utilizador da Biblioteca:

- a) Preenchimento do impresso de inscrição de utilizador, que funcionará como termo de responsabilidade o qual, no caso do leitor ser menor de 16 anos, deverá ser assinado por um dos pais ou por um responsável legal;
- b) Apresentação do Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou documento de identificação considerado legalmente válido;

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

- c) Apresentação de comprovativo da residência (ex. recibo da água, da luz, do telefone), cuja data de emissão seja do último trimestre.
2. São condições de inscrição como utilizador colectivo da Biblioteca (ex. instituições e entidades em nome colectivo):
- a) Preenchimento do impresso de inscrição de utilizador colectivo, autenticado pela direcção da instituição, que funcionará como termo de responsabilidade;
 - b) Apresentação de Número de Identificação Fiscal;
 - c) Apresentação de comprovativo da residência (ex. recibo da água, luz ou telefone) cuja data de emissão seja do último trimestre.

Artigo 5.º

Validade do Cartão de Utilizador

O cartão de utilizador é gratuito, válido por 5 anos e renovável por igual período de tempo, sem limite de renovações, mediante a apresentação de:

- a) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou documento de identificação considerado legalmente válido;
- b) Apresentação de comprovativo da residência (ex. recibo da água, luz ou telefone) cuja data de emissão seja do último trimestre.

Artigo 6.º

Emissão de 2.ª Via do Cartão de Utilizador

A emissão de segundas vias e seguintes do cartão de utilizador em consequência de perda, extravio ou dano, obriga a:

- a) Apresentação do Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou documento de identificação considerado legalmente válido;
- b) Apresentação de comprovativo da residência (ex. recibo da água, luz ou telefone), cuja data de emissão seja do último trimestre;

CAPÍTULO III

Serviços Públicos de Leitura

Artigo 7º

Reprodução de Documentos

1. É da inteira responsabilidade dos utilizadores o cumprimento da legislação em vigor sobre direitos de autor.
2. Não é permitido reproduzir nenhum documento pertencente às colecções de reservados e especiais.
3. A reprodução documental é um serviço pago, de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças.

Artigo 8º

Empréstimo Domiciliário

1. O empréstimo domiciliário faz-se mediante a apresentação do cartão de utilizador.
2. Cada utilizador poderá requisitar simultaneamente até ao máximo de 3 obras por período máximo de 15 dias, renovável, desde que a obra não tenha entretanto sido solicitada por outro utilizador.
 - a) No caso de trabalhadores-estudantes, alunos de mestrado, doutoramento ou pós-graduação, desde que devidamente provada essa condição, poderão requisitar até 5 obras, por um período máximo de 30 dias, renovável, desde que não haja leitores interessados em lista de espera. No caso de obras muito pretendidas, o prazo de entrega será decidido em função da necessidade do livro.
3. O utilizador colectivo, pode requisitar até ao máximo de 9 documentos.
4. A contabilização do prazo tem início a partir do dia de empréstimo (inclusive), contado por dias seguidos.

5. O utilizador assume toda a responsabilidade pelas obras que lhe são emprestadas. Em caso de perda ou dano das obras o utilizador é obrigado a proceder à sua substituição por um exemplar igual à obra desaparecida ou danificada, ou a indemnizar a Junta de Freguesia em quantia equivalente ao valor da obra no mercado editorial. O pagamento ou substituição da obra deverá ocorrer no prazo de um mês a contar do primeiro aviso postal para o efeito.

6. Todos os documentos da Biblioteca são passíveis de empréstimo, à excepção de:

- a) Obras raras ou únicas e de elevada procura e difícil aquisição ou consideradas de luxo e obras consideradas com livro antigo (até 1800);
- b) Obras em mau estado de conservação;
- c) Obras pertencentes à secção de fundo local e as que integrem exposições bibliográficas;

8. O Serviço de Empréstimo encerra 30 minutos antes do horário de fecho da Junta de Freguesia de Tavarede.

CAPÍTULO IV

Protecção de Dados Pessoais

Artigo 9º

Dados Pessoais

1. Os dados recolhidos serão processados, informaticamente, nos termos definidos pela Comissão Nacional de Protecção de Dados e destinam-se a ser utilizados, pela Biblioteca, para fins estatísticos e de gestão de utilizadores e empréstimos.

2. É garantido ao utilizador o direito de acesso aos dados que lhe digam directamente respeito, para efeitos de rectificação e/ou eliminação.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 10º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento e dúvidas suscitadas serão resolvidos recorrendo às normas do Código do Procedimento Administrativo, aplicadas pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Tavarede ou em quem ele delegar.

Artigo 11º

Revisão

O presente regulamento será revisto sempre que necessário visando uma melhor adequação das respectivas normas à experiência diária, na persecução de um serviço de qualidade.

Artigo 12º

Entrada em Vigor

O presente regulamento foi aprovado em reunião de Executivo da Junta de Freguesia de Tavarede, realizada em 01/07/2013 e entra em vigor imediatamente após a sua aprovação na próxima Assembleia de Freguesia que se realizará em 19 de Setembro de 2013